



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026
PROCESSO ADM nº 182/2026 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 38/2026
EDITAL nº 19/2026**

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS, presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232/2025, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público aos interessados, que será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo portal <https://www.comprsfundacc.com.br> obedecendo às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decretos Municipais nº 167/2022, nº 139/2005, nº 87/2005, nº 68/2009, nº 1.228/2020, nº 1.780/2023, nº 1.808/2023, nº 1.796/2023 além das demais normas legais em vigor, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDACC, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (ANEXO II),, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

- **Cadastramento das propostas:**
Das 09h00min do dia 12/05/2026 até as 08h59min do dia 22/05/2026.
- **Início da Disputa de Preços:**
Dia 22/05/2026 às 09h00min
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprsfundacc.com.br/>
- **Referência de Tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras FUNDACC, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Advertência: A FUNDACC adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

- **Formalização de consultas e entregas de correspondência:**

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Área de Licitação

Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba/SP CEP 11.6660-150

E-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br

Telefones: (12) 3869-5660/3897-5661

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até às **9h do dia 19/05/2025**, exclusivamente pelo e-mail licitacao@fundacc.sp.gov.br;



2.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo IV);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto;



3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a Tabela do Item 2.2 do Termo de Referência (Anexo II), conforme previsto no artigo 82, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo obrigar-se pela totalidade do quantitativo do(s) item(ns) que pretende arrematar.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, Responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade comprometente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ATA, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela compromissária a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.



4.6.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprsfundacc.com.br**, sendo facultado à FUNDACC solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias. O endereço eletrônico para envio da documentação, caso seja solicitado pelo Pregoeiro para o email: licitacao@fundacc.sp.gov.br;

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão



competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6 –REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado)

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante,

d.1) ISSQN;

d.2) Tributos Mobiliários ou outro equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e §2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos **(Anexo X)**;

i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

j) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, em qualquer caso, será



assegurada ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo de 05 (cinco) dias úteis a oportunidade para apresentação posterior. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, e se estendem a todo tipo de empresas para regularização da documentação, para pagamento ou, parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item “c”, para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, compreendem duas Certidões distintas sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN.

5.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014 (**Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;



- f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2024 e 2023.
- g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2024, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

NOTA: As empresas que já entregaram na Receita Federal o balanço do exercício de 2025 estão autorizadas a apresentar os balanços dos exercícios de 2025 e 2024, sendo que, neste caso, o documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, exigido na cláusula “i”, deverá ser extraído do balanço do exercício de 2025.

- h) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), **a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor apenas do lote que irá arrematar.** O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.8 - ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se



exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação compromissária, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.9 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;
- b) O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de **TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR**, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;
- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia;

NOTA: todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto os documentos emitidos pela internet.

OBS.: A participação da licitante neste pregão significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente edital, ao qual o procedimento é vinculado.

5.10. DAS DECLARAÇÕES

5.10.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.



5.10.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

5.10.3. Declaração na forma do **Anexo V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

5.10.4. Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III, IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.



7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR VALOR POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;



7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação em Jornal de grande Circulação Regional e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba;

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);



7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao@fundacc.sp.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a ATA, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

10.3 – É facultado à FUNDACC, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ATA ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido instrumento contratual, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.4 – Caso a ATA seja encaminhado via correio, é facultado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5 – O INSTRUMENTO CONTRATUAL pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.6 – A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 – Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta ATA, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de



que, constatados os motivos previstos nos art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente Termo Contratual.

11.2 – A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3 – O não cumprimento total ou parcial da ATA enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções no edital e instrumento contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ATA comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da ATA de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da ATA; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a ATA ou não entregar a documentação exigida para celebrar o mesmo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 – As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo.

11.6 – Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor Autorização de Fornecimento (AF);



12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5. O descumprimento do prazo definido de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundas da FUNDACC:

FUNDACC			
Ficha	Elemento	Dotação	Fonte
Funcional Programática: 13.392.0164.2474 - Gestão Administrativa do polo Cultural			
1	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1
Funcional Programática: 13.392.0164.2472 – Gestão Administrativa da Fundacc			



12	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1
Funcional Programática: 13.392.0164.2475 – Gestão Administrativa do Teatro Mário Covas			
25	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1
Funcional Programática: 13.392.0166.2478 – Valorização das Ações Culturais Locais			
40	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1

14 - DA FORMA DE ENTREGA

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. Os materiais serão realizados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

14.3. Os Materiais serão aceitos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

14.4. A COMPROMISSÁRIA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do material solicitado e o material entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. O recebimento dos materiais se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.8. A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do prego.



14.9. Os funcionários designados à execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a COMPROMISSÁRIA a responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15 - DOS PRAZOS

15.1. A realização / entrega dos materiais deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a COMPROMISSÁRIA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da FUNDACC a sua aceitação;

15.2. Caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor requisitante;

16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

16.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.4 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da COMPROMISSÁRIA.

16.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;



16.5. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital

16.6 - A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Referência, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17 - DA GARANTIA

17.1. Não serão exigidas garantias contratuais, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do(s) material(is).

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto/serviço(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – O objeto somente será executado, após a assinatura do Instrumento contratual e do Termo de Ciência de Notificação;

18.2 - A FUNDACC fiscalizará obrigatoriamente a execução da ATA de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) objeto(s), a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

18.3 - A FUNDACC designará servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1. Caberá ao fiscal da contratação:

- a) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela compromissária fornecedora;
- b) acompanhar a execução das entregas e verificar a conformidade dos materiais fornecidos;
- c) registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- d) solicitar a correção de falhas, irregularidades ou defeitos constatados;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais passíveis de aplicação de penalidades;
- f) encaminhar à autoridade superior as providências cuja adoção ultrapasse sua competência.

18.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 - Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a FUNDACC das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

19.2 - Todos os tributos incidentes sobre os produtos, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a COMPROMISSÁRIA, serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à FUNDACC, sempre que exigidos.

19.3 - Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

19.4 - A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

19.5 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

19.6 - A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta ATA de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação

19.7 - A FUNDACC fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

20.2 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo.



20.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21 - DOS CASOS OMISSOS

21.1 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1.A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ATA ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de em qualquer época ou oportunidade, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.9 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação;
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre Proteção ao Trabalho do Menor.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da FUNDACC



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026
PROCESSO ADM nº 182/2026 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 38/2026
EDITAL nº 19/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 182/2026.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe da Área de Compras da Fundacc foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

3. OBJETO:

3.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de materiais de limpeza e higiene, descartáveis e gêneros alimentícios para atendimento das demandas da FUNDACC., destinados à manutenção e conservação das unidades da FUNDACC, bem como ao atendimento das atividades administrativas e realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Não foram identificadas restrições legais que possam afetar o processo de aquisição.

3.3. Não há, até o momento, catálogo eletrônico de padronização aplicável ao objeto, nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

4.1. A aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destina-se a atender às necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e das unidades por ela administradas, incluindo o Teatro Mario Covas, o Museu de Arte e Cultura de Caraguatatuba, as Oficinas Culturais, bem como os eventos culturais realizados pela instituição.

4.2. Os materiais de limpeza e higiene são indispensáveis para a execução contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação das instalações prediais da sede da FUNDACC e de seus polos culturais, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e segurança para servidores, colaboradores, artistas e público em geral.



4.3. A aquisição de materiais descartáveis, tais como copos, guardanapos e itens similares, justifica-se pela necessidade de atendimento ao público interno e externo nas atividades rotineiras de apoio, serviços de copa, bem como para suprir as demandas decorrentes da realização de reuniões institucionais, atividades administrativas e eventos promovidos pela FUNDACC.

4.4. A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de atendimento às atividades de apoio institucional, incluindo serviços de copa, recepção de autoridades, servidores e participantes de eventos culturais, além do suporte logístico às ações promovidas pela FUNDACC.

4.5. Os gêneros alimentícios também são essenciais para garantir condições adequadas de acolhimento ao público e colaboradores durante eventos, oficinas e demais atividades culturais, contribuindo para a qualidade e eficiência na prestação dos serviços institucionais

4.6. Dessa forma, a contratação assegura o funcionamento eficiente das unidades, a manutenção da qualidade dos serviços prestados e a adequada infraestrutura para eventos e atividades culturais, atendendo aos princípios da economicidade, continuidade e eficiência na administração pública.

4.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado e da imprevisibilidade quanto aos quantitativos efetivamente demandados, os quais podem variar conforme a programação de eventos e a dinâmica das atividades institucionais, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.8. O Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, foi adotado por se tratar da modalidade mais vantajosa para a Administração, permitindo contratações futuras conforme a necessidade, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando melhores condições de planejamento, controle e economicidade.

5. Área requisitante

Diretoria Administrativa da FUNDACC.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento dos requisitos mínimos da contratação, os materiais de limpeza, higiene e descartáveis deverão estar em conformidade com as descrições sumária e completa constantes no edital e seus anexos, atendendo aos padrões de qualidade usualmente praticados no mercado, bem como às exigências legais, sanitárias e regulatórias aplicáveis.



6.2. Os produtos deverão ser novos, acondicionados em embalagens originais, lacradas e íntegras, não sendo aceitos itens provenientes de acondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento. As embalagens deverão conter identificação do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável. Será exigida validade **mínima de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de entrega, garantindo-se a qualidade e a adequada utilização dos produtos.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa compromissária o fornecimento dos materiais objeto da contratação, bem como a utilização de pessoal capacitado para a correta execução das obrigações assumidas, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes de vínculo empregatício, não podendo tais ônus ser transferidos, em nenhuma hipótese, ao Município, em estrita observância à legislação e às normas vigentes.

6.4. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, os itens objeto desta contratação enquadram-se como **bens comuns**, nos termos da legislação aplicável, permitindo a adoção do Pregão Eletrônico.

6.5. Para os gêneros alimentícios, deverão ser observadas as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e validade dos produtos, devendo:

- a) possuir registro ou dispensa de registro nos órgãos competentes, quando aplicável;
- b) apresentar prazo de validade adequado ao consumo, com no mínimo 50% de sua vida útil no momento da entrega, salvo justificativa técnica;
- c) estar acondicionados em embalagens íntegras, próprias para consumo humano.

6.6. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em condições adequadas de conservação e temperatura, quando exigido pela legislação sanitária.

6.7. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão possuir registro, rotulagem, acondicionamento e prazo de validade em conformidade com a legislação sanitária vigente e normas da ANVISA, quando aplicável.

7. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Para o exercício de 2026 a presente contratação consta no Plano Anual de Contratações 2026, item 5, disponível no site da Fundacc, endereço eletrônico <https://fundacc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/Plano-de-Contratacao-Anual-PCA-2026.pdf>. O objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a LDO:



TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDACC			
Ficha	Elemento	Dotação	Fonte
Funcional Programática: 13.392.0164.2474 - Gestão Administrativa do polo Cultural			
1	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1
Funcional Programática: 13.392.0164.2472 – Gestão Administrativa da Fundacc			
12	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1
Funcional Programática: 13.392.0164.2475 – Gestão Administrativa do Teatro Mário Covas			
25	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1
Funcional Programática: 13.392.0166.2478 – Valorização das Ações Culturais Locais			
40	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de preços foi realizado com pesquisas de mercado em nossa região, respeitando o ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além dos fornecedores participantes das últimas dispensas de licitações na Administração Pública municipal e de pesquisa junto ao sistema “BANCO DE PREÇOS”.

8.2. Buscamos analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, como a Prefeitura Municipal, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

8.3. A escolha do tipo de solução foi baseada em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado soluções alternativas mais vantajosas capazes de atender adequadamente às necessidades da Administração.

8.4. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição dos produtos objetos desta licitação, predominam dois tipos de seguintes soluções:

8.5. Análise das soluções

8.5.1. Solução 1: Aquisição integral dos materiais para estoque.



8.5.1.1. Prós:

a) Possibilidade de obtenção de preços unitários mais baixos, considerando que os fornecedores tendem a reduzir suas margens de lucro diante da garantia de aquisição integral do quantitativo licitado pela Administração.

8.5.1.2. Contras:

a) Inviabilidade de armazenamento adequado de grandes volumes de materiais, especialmente em razão das limitações de espaço físico das unidades da FUNDACC;

b) Risco de perdas por vencimento, deterioração ou obsolescência dos produtos, em especial daqueles com prazo de validade determinado.

8.5.2. Solução 2: Aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP

8.5.2.1. Prós:

a) Possibilidade de participação de outros órgãos ou entidades interessados, por meio da Intenção de Registro de Preços, o que pode ampliar o quantitativo registrado e potencializar ganhos de escala;

b) Redução da necessidade de grandes áreas para armazenagem, uma vez que o fornecedor compromete-se a realizar o fornecimento conforme a demanda, nos termos da Ata de Registro de Preços;

c) Aquisição apenas dos quantitativos efetivamente necessários, reduzindo desperdícios decorrentes de perecibilidade ou excesso de estoque;

d) Maior controle sobre a distribuição e o consumo dos materiais, favorecendo práticas de consumo consciente e sustentável;

e) Adequação à imprevisibilidade das demandas decorrentes da rotina administrativa e da realização de eventos culturais promovidos pela FUNDACC.

8.5.2.2. Contras:

a) Eventual perda de ganho econômico máximo decorrente da compra integral em grande escala, tendo em vista que os preços registrados poderão refletir quantitativos estimados e não integralmente contratados.

8.6. Análise do mercado fornecedor:

8.6.1. Verifica-se a existência de amplo número de fornecedores no mercado nacional aptos a fornecer materiais de limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios que atendem às especificações técnicas exigidas, o que assegura competitividade ao certame e viabilidade da contratação.



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene, descartáveis e de gêneros alimentícios por meio do Sistema de Registro de Preços.

9.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento

9.2. Portanto o Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preço, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas e recorrentes, cujos quantitativos variam conforme a demanda administrativa e a realização de eventos culturais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando que os materiais de limpeza objeto deste registro de preços possuem características distintas, são tecnicamente divisíveis e não dependem entre si para o funcionamento do conjunto da solução, a licitação será realizada com parcelamento por item, conforme dispõe o art. 40, caput e §2, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Essa medida visa garantir a ampla competitividade, viabilizando a participação de microempresas, empresas especializadas e fornecedores locais que, muitas vezes, não possuem capacidade para fornecer todos os itens, mas podem atender a um ou mais deles com eficiência e menor custo.

10.3. Ressalta-se que o parcelamento por item não compromete a economicidade, tampouco prejudica a gestão contratual, uma vez que os materiais serão entregues sob demanda, com controle individualizado por requisições e programação de entrega, conforme as necessidades específicas de cada setor da Fundacc.

10.4. Por isso, a licitação será dividida por itens distintos.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

11.1. A definição dos quantitativos a serem contratados teve como base os quantitativos adquiridos no exercício de 2025 (Anexo II) , os quais se mostraram insuficientes para atender integralmente às demandas da Administração, sendo, portanto, ajustados e acrescidos de estimativa complementar de consumo, considerando a ampliação das necessidades ao longo do exercício e durante o período de vigência do Sistema de Registro de Preços.



11.2. No exercício de 2025 houve acréscimo no quantitativo de eventos atendidos, como os Festivais da Tainha e Mexilhão, assim como ampliação de eventos existentes, como o FECICA e o Litoral Encena, além da ampliação de espaços expositivos, como o Mirante do Camaroeiro, justificando o aumento nos quantitativos com relação ao processo anterior.

11.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- a) no consumo histórico do exercício de 2025;
- b) no aumento do número de eventos culturais promovidos pela FUNDACC;
- c) na ampliação dos espaços culturais administrados;
- d) na estimativa de consumo médio mensal por unidade administrativa;
- e) na necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento.

11.4. A memória de cálculo detalhada dos quantitativos encontra-se anexada aos autos do processo administrativo, contendo histórico de consumo, médias de utilização e estimativa projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. A quantidade e especificação dos itens seguirá a tabela do item 3 do anexo II – Termo de Referência do presente Edital.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Valor estimado: R\$ -----(-----).

12.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores atuantes no ramo de atividade, considerando valores praticados no mercado.

12.3. Nos termos dos arts. 18, §1º, inciso VI, e do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances, a Administração opta por manter sigiloso o valor estimado da contratação.

12.4. A medida visa preservar a competitividade do certame, evitando o efeito âncora, especialmente considerando tratar-se de itens padronizados e com ampla oferta no mercado, o que poderia induzir os licitantes a ofertarem preços próximos ao valor de referência.

12.5. O valor estimado foi regularmente apurado por meio de pesquisa de mercado, encontrando-se registrado nos autos do processo administrativo, sendo divulgado após a fase competitiva, assegurando a transparência e o controle.

12.6. Dessa forma, o sigilo do orçamento mostra-se medida adequada para garantir maior economicidade e eficiência na contratação.



13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO DA FUNDACC E À REALIZAÇÃO DE EVENTOS** são:

- a) Garantir o atendimento às unidades da FUNDACC, assegurando o abastecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene e descartáveis necessários para a execução das atividades;
- b) Manter os ambientes limpos e adequadamente conservados, promovendo melhores condições de trabalho, maior produtividade e preservação dos espaços;
- c) Suprir os estoques de forma oportuna, evitando desabastecimento e interrupções nos serviços;
- d) Promover a utilização eficiente dos produtos, garantindo maior rendimento e evitando desperdícios, reduzindo custos desnecessários;
- e) Assegurar o cumprimento de todos os preceitos legais e normativos vigentes, garantindo a regularidade, a continuidade do fornecimento e a gestão racional dos recursos públicos;
- f) Favorecer o princípio da economicidade, buscando a melhor relação custo-benefício na alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo que os serviços sejam realizados de forma eficiente, econômica e sustentável;
- g) Proporcionar condições adequadas ao desempenho das atividades administrativas, especialmente em reuniões e atividades institucionais.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

14.1. Não se verificou a necessidade de adoção de providências administrativas, adequações físicas, estruturais ou logísticas para a execução da futura contratação, tendo em vista que a FUNDACC já dispõe de estrutura adequada para o recebimento, armazenamento e utilização dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pelos servidores designados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Os materiais adquiridos deverão ser utilizados e descartados de forma consciente, destinando embalagens e resíduos à **coleta seletiva**, sempre que possível priorizando produtos recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo desperdícios e impactos ambientais.

16.2. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados produtos biodegradáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental, observadas as especificações técnicas e a competitividade do certame

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento do material é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da FUNDACC, a equipe responsável pelo planejamento, aquisições e contratações, declara **viável** esta compra.

18. ANEXOS

- a) Anexo I – Mapa de Risco
- b) Anexo II – Planilha quantitativo SRP material de limpeza anterior.

Os anexos deste ETP, encontram-se no processo administrativo.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026
PROCESSO ADM nº 182/2026 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 38/2026
EDITAL nº 19/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDACC.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e a aquisição, objeto deste Termo de referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como “material/bens comum”.

1.3. MODALIDADE: Pregão eletrônico.

1.4. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Registro de Preços.

1.5. O prazo de vigência da Ata é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, que se destina a atender às necessidades da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e das unidades por ela administradas, incluindo o Teatro Mario Covas, o Museu de Arte e Cultura de Caraguatatuba, as Oficinas Culturais, bem como os eventos culturais realizados pela instituição.

2.2. Os **materiais de limpeza e higiene** são indispensáveis para a execução contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação das instalações prediais da sede da FUNDACC e de seus polos culturais, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e segurança para servidores, colaboradores, artistas e público em geral.

2.3. A aquisição de **materiais descartáveis**, tais como copos, guardanapos e itens similares, justifica-se pela necessidade de atendimento ao público interno e externo nas atividades rotineiras de apoio, serviços de copa, bem como para suprir as demandas decorrentes da



realização de reuniões institucionais, atividades administrativas e eventos promovidos pela FUNDACC.

2.4. A aquisição de **gêneros alimentícios** justifica-se pela necessidade de atendimento às atividades de apoio institucional, incluindo serviços de copa, recepção de autoridades, servidores e participantes de eventos culturais, além do suporte logístico às ações promovidas pela FUNDACC.

2.5. Os **gêneros alimentícios** também são essenciais para garantir condições adequadas de acolhimento ao público e colaboradores durante eventos, oficinas e demais atividades culturais, contribuindo para a qualidade e eficiência na prestação dos serviços institucionais

2.6. Dessa forma, a contratação assegura o funcionamento eficiente das unidades, a manutenção da qualidade dos serviços prestados e a adequada infraestrutura para eventos e atividades culturais, atendendo aos princípios da economicidade, continuidade e eficiência na administração pública.

2.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado e da imprevisibilidade quanto aos quantitativos efetivamente demandados, os quais podem variar conforme a programação de eventos e a dinâmica das atividades institucionais, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.8. O Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, foi adotado por se tratar da modalidade mais vantajosa para a Administração, permitindo contratações futuras conforme a necessidade, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando melhores condições de planejamento, controle e economicidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto compreende materiais de limpeza, higiene, descartáveis e gêneros alimentícios conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	100	Unid.	Álcool etílico líquido 92,8° inpm: alto poder bactericida. Embalagem com 1 litro.
2	40	Unid.	Álcool em Gel Antisséptico 70% inpm: produto para eliminar bactérias e vírus. Gel hidratante e higienizador. Embalagem/galão com 5 litros.
3	40	Unid.	Balde de plástico: em material plástico, polietileno de alta densidade, resistência a impacto, paredes e fundos reforçados no encaixe da alça, c/ alça zincada em aço, c/capacidade aproximada de 15 litros.
4	60	Unid.	Borrifador de 500 ml: em material plástico com vedação eficiente que evita o vazamento de líquidos durante a operação.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

5	30	Frasco	Cera líquida incolor para madeira: para proteger e tratar pisos em madeira. Dispensa enceradeira e forma um filme transparente e protetor adequado às características naturais da madeira. Embalagem de 750 ml.
6	30	Unid.	Coador de café de pano grande: confeccionada em tecido de algodão, na cor branca com cabo em arame resistente, revestido com plástico.
7	150	Galão	Desinfetante concentrado limpador e bactericida: com aroma de lavanda. Embalagem/galão com 5 litros.
8	150	Galão	Detergente líquido desengordurante: alto poder de limpeza, biodegradável, testada e aprovada por dermatologistas, contém glicerina, que não agride a pele das mãos. Embalagem com 5 litros.
9	40	Unid.	Escova de vasos sanitários: para limpeza de vaso sanitário, confeccionada em material plástico resistente, com cerdas sintéticas firmes e duráveis, apropriadas para higienização interna de vasos sanitários, acompanhada de suporte/estojo plástico para acondicionamento. Cabo anatômico com comprimento adequado para manuseio seguro e higiênico. Produto resistente à umidade e a produtos de limpeza, devendo apresentar boa durabilidade e acabamento.
10	30	Pacote	Esponja de aço: biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.
11	150	Pacote	Esponja multi uso: dupla face para lavar louça, de boa qualidade, nas cores verde e amarela. Pacote com 4 unidades.
12	100	Unid.	Flanela para limpeza: confeccionada em 100% algodão, branca, medida aproximada de 40 x 60 cm, com acabamento reforçado nas bordas, evitando desfiamento.
13	60	Unid	Frasco PET (polietileno tereftalato) transparente 500 ml: resistente a impactos leves e produtos de limpeza de uso comum. Dotado de válvula dosadora tipo pump, padrão 28/410, de acionamento manual, com sistema de vedação eficiente que evita vazamentos. Deve apresentar boa resistência química, durabilidade e acabamento uniforme, compatível com uso contínuo em ambientes institucionais.
14	150	Galão	Hipoclorito de sódio 5%: com características bactericida e germicida. Embalagem com 5 litros.
15	80	Frasco	Inseticida spray: sem cheiro, não contendo clorofluorcarbono-CFC, a base de água, de baixa toxicidade, com registro na ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem: frasco de 300 ml.
16	60	Par	Luva de látex para limpeza: antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais, lacrados, tamanho M. Embalagem com 1 par, cor amarela.
17	60	Par	Luva de látex para limpeza: antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais, lacrados, tamanho G. Embalagem com 1 par, cor amarela.
18	15	Caixa	Luva de procedimento descartável não cirúrgico: sem pó, caixa com 100 unidades, Composição: 100% látex, características: Lisa / Ambidestra / Não estéril / Válida por 5 anos após data de fabricação, tamanho conforme Autorização de Fornecimento



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

19	40	Unid.	Óleo de Peroba: para uso geral em limpeza e lustre de madeira e metal. Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Frasco de 200ml.
20	40	Unid.	Pá de lixo: em polietileno medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo longo de madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 150 cm.
21	20	Unid.	Pá de lixo articulada: com caçamba móvel, com cabo longo madeira, ou metal revestido (entre 80e 90 centímetros). Material caçamba: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm).
22	200	Unid.	Pano de chão grande: duplo, material 100% algodão, alvejado, alvejado, de alta gramatura, proporcionando maior espessura, resistência e elevada capacidade de absorção de líquidos e sujidades, arremate resistente nas bordas, não desfiável, costurado, medindo no mínimo 50 x 76 cm, aplicação limpeza geral. Estrutura têxtil firme, não sendo aceitos materiais frágeis ou de baixa densidade.
23	100	Unid.	Pano de prato: material 100% algodão, com alta absorção, arremate nas bordas, não desfiável, costurado, boa qualidade, comprimento aproximado: 60 cm, largura:45 cm, aplicação: limpeza geral
24	300	Pacote	Papel higiênico: rolo de 300 m, 100% celulose fibra virgem, cor branca, folha dupla, extra suave, alta maciez e resistência, tipo gofrado e picotado, neutro, rolo 300 m x 10 cm. Pacote c/ 8 rolos
25	300	Fardo	Papel higiênico: branco, macio, picotado, folha dupla (rolo com 30m) – Fardo com 64 unidades
26	200	Fardo	Papel toalha interfolhado: 2 dobras, branco, 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas, medindo aproximadamente 22 x 23 cm; fardo com 5 (cinco) pacotes.
27	20	Galão	Removedor de Cera: Removedor para ceras e acabamentos acrílicos, aspecto líquido límpido, cor incolor a amarelado. Galão de 5 litros.
28	40	Unid.	Removedor: produto de limpeza que dissolve sujeiras impregnadas em superfícies, composto por: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água. Frasco com 1 litro.
29	50	Unid.	Rodo 40 cm: com duas lâminas em borracha natural, com largura aproximada de 40 cm . base em plástico rígido. com cabo de madeira rosqueável,no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.
30	50	Unid.	Rodo 60cm: com duas lâminas em borracha natural, com largura aproximada de 60 cm . base em plástico rígido. com cabo de madeira rosqueável,no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas
31	20	Unid.	Rodo limpador de vidraça: tipo telescópio, com Cabo Extensor forte e resistente de 3,10 Metros Para Vidros e Janelas. Dimensões do produto: A: 3,10 Metros, L: 25,5 Cm (Superfície Emborrachada), L: 27 Cm (Superfície Microfibras), P: 8cm. Com flanela de 27 cm, e régua de borracha de 25,5 cm.
32	50	Unid.	Sabão em pó lava roupas: embalagem com 400g.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

33	60	Galão	Sabonete líquido concentrado: neutro, aroma erva doce. Embalagem com 5 litros.
34	100	Pacote	Saco de lixo preto 100 litros: reforçado, extra-forte, reforçado com no mínimo 0,10 micras, fabricado em polietileno de baixa densidade reciclado, capacidade de 100L, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. Pacote com 100 unidades.
35	100	Pacote	Saco de lixo preto 20 litros: reforçado, extra-forte, reforçado com no mínimo 0,10 micras, fabricado em polietileno de baixa densidade reciclado, capacidade de 20l, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. Pacote com 100 unidades.
36	100	Pacote	Saco de lixo preto 200 litros: reforçado, extra-forte, reforçado com no mínimo 0,10 micras, fabricado em polietileno de baixa densidade reciclado, capacidade de 200l, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. Pacote com 100 unidades.
37	100	Pacote	Saco de lixo preto 60 litros: reforçado, extra-forte, reforçado com no mínimo 0,10 micras, fabricado em polietileno de baixa densidade reciclado, capacidade de 60l, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. Pacote com 100 unidades.
38	40	Unid.	Sapónáceo cremoso 250ml: líquido cremoso, tensoativo biodegradável, princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, aroma: limão, embalagem: frasco, tampa: abre-fecha, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Embalagem de 250ml.
39	20	Unid.	Vaselina líquida: frasco 1000ml óleo de vaselina. embalagem plástica não reciclável, resistente, com perfeita vedação. Frasco de 1 litro.
40	100	Unid.	Vassoura com cerdas de nylon: altura mínima das cerdas 10 cm. comprimento mínimo do cabo: 1,50m. as cerdas não deverão se soltar com facilidade. base de plástico medindo aproximadamente 30 cm
41	80	Unid.	Vassoura de pelo: com cerdas mistas extra macias (cerdas sintéticas e pelo natural) indicada para uso interno e pisos lisos como: madeira e laminados., com rosca e cabo. Medidas: 22,5cm x 1,20m
42	200	Caixa	Copo descartável p/ água: capacidade 180 ml (caixa com 25 pacotes com 100 unidades)
43	150	Caixa	Copo descartável p/ café: capacidade 50 ml (caixa com 50 pacotes com 100 unidades)
44	300	Pacote	Guardanapo: de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões 22 x 24 cm, com tolerância de até - 2% (dois por cento), fabricado com 100% de fibra naturais, macio, alta absorção. EMBALAGEM: Pacote com 50 unidades.
45	200	Pacote	Saco para pipoca: Saco de papel monolúcido para pipoca na cor branca. Medidas aproximadas: 15x08cm, Embalagem com 500 unidades
46	300	Unid.	Açúcar refinado 1kg: Com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 0,3%PP e umidade máxima de 0,3%PP; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. As características gerais, sensoriais, microbiológicas



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

			e microscópicas deverão estar de acordo com as normas técnicas de alimentos do código sanitário. O produto deverá estar acondicionado em saco plástico atóxico, leitoso e pesando 1 kg. Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. (Marcas de referência: União, Da Barra, Caravelas ou equivalente)
47	30	Unid.	Adoçante dietético: líquido com sucralose, embalagem com 75ml. (Marcas de referência: Línea ou equivalente)
48	400	Unid.	Café torrado e moído do tipo superior: pacote de 500g, de primeira qualidade, com as seguintes características: Espécie: 100% de café arábico. Embalagem: Tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro com impressão do selo de pureza da ABIC aprovado pela CPQ – Comissão Permanente de Qualidade, ou Outro Certificado de Qualidade, nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 6 meses, contados da data do recebimento definitivo. (Marcas de referência: Melitta, Do Ponto, Pilão ou equivalente)
49	50	Unid.	Chá mate: chá de erva mate em caixa de 250 gramas; Constituído de folhas novas ligeiramente tostadas com aspecto com cheiro e sabor próprio
50	250	Unid.	Milho de pipoca: milho para pipoca, embalagem primária de 500g, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco atóxico, com validade mínima de 12 meses. Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
51	100	Unid.	Óleo de soja refinado: óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de soja acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente contendo 900 ml.
52	20	Unid.	Sal de cozinha: sal de cozinha moído Tipo 1, iodado. Embalagem 1 kg.

4. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Para o exercício de 2026 a presente contratação consta no Plano Anual de Contratações 2026, item 5, disponível no site da Fundacc, endereço eletrônico <https://fundacc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/Plano-de-Contratacao-Anual-PCA-2026.pdf>. O objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a LDO:

TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDACC			
Ficha	Elemento	Dotação	Fonte



Funcional Programática: 13.392.0164.2474 - Gestão Administrativa do polo Cultural			
1	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1
Funcional Programática: 13.392.0164.2472 – Gestão Administrativa da Fundacc			
12	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1
Funcional Programática: 13.392.0164.2475 – Gestão Administrativa do Teatro Mário Covas			
25	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1
Funcional Programática: 13.392.0166.2478 – Valorização das Ações Culturais Locais			
40	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Valor estimado: R\$ ----- (-----).

5.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos parâmetros dos Incisos I, II e III do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando valores praticados no mercado.

5.3. Nos termos dos arts. 18, §1º, inciso VI, e 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por **manter sigiloso o valor estimado** da contratação até o encerramento da fase de lances.

5.4. A medida visa preservar a competitividade do certame, evitando o efeito âncora, especialmente considerando tratar-se de itens padronizados e com ampla oferta no mercado, o que poderia induzir os licitantes a ofertarem preços próximos ao valor de referência.

5.5. O valor estimado foi regularmente apurado por meio de pesquisa de mercado, encontrando-se registrado nos autos do processo administrativo, sendo divulgado após a fase competitiva, assegurando a transparência e o controle.

5.6. Dessa forma, o sigilo do orçamento mostra-se medida adequada para garantir maior economicidade e eficiência na contratação.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá apresentar preço unitário e global dos materiais ofertados e valor total por lote, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos materiais.

6.2. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão Social, nome fantasia e CPNJ, além de validade da proposta e prazo para execução do objeto.



7. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A entrega dos produtos será parcelada, conforme demanda, seguindo as orientações da Autorização de Fornecimento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos produtos e apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondente, aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

7.3. Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata, admitindo-se a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O local de entrega será indicado na Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer em unidades vinculadas à FUNDACC, situadas no Município de Caraguatatuba/SP.

8.2. As entregas poderão ocorrer em diferentes endereços, conforme a necessidade da Administração, desde que previamente indicados na Autorização de Fornecimento, sem ônus adicional para o fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos **será de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

9. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1. Os produtos, objeto desta aquisição deverão ter validade mínima de 50% de sua vida útil no momento da entrega, salvo justificativa técnica.

9.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10. FISCAL DA ATA

10.1. Fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Erick de Matos Lemes, Agente Administrativo, matrícula nº 141, nomeado pela Portaria nº 51, de 03 de



fevereiro de 2026, competindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização da execução das entregas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Caberá ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela compromissária fornecedora.

10.3. Constituem atribuições do fiscal da contratação:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- c) solicitar a correção de irregularidades, falhas ou defeitos identificados durante a execução;
- d) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais passíveis de aplicação de penalidades;
- e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja adoção ultrapasse sua competência;
- f) atestar o recebimento dos materiais, quando verificada a conformidade do objeto entregue.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição poderá ser aplicada multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

11.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o limite de 20% do valor da Autorização de Fornecimento, podendo, após esse prazo, ser caracterizada a inexecução parcial ou total.

11.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026
PROCESSO ADM nº 182/2026 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 38/2026
EDITAL nº 19/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 182/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDACC, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026
PROCESSO ADM nº 182/2026 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 38/2026
EDITAL nº 19/2026**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDACC, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (ANEXO II) que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET. Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026
PROCESSO ADM nº 182/2026 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 38/2026
EDITAL nº 19/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 57/2026**, realizado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

(Representante legal)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026
PROCESSO ADM nº 182/2026 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 38/2026
EDITAL nº 19/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei
14.133/21, art. 63, inciso IV)**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os
devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre
as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026
PROCESSO ADM nº 182/2026 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 38/2026
EDITAL nº 19/2026**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____
Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDACC**, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a FUNDACC tiver a necessidade, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL R\$					

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela FUNDACC.

Prazo de entrega/execução: O local de entrega será indicado na Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer em unidades vinculadas à FUNDACC, situadas no Município de Caraguatatuba/SP.

As entregas poderão ocorrer em diferentes endereços, conforme a necessidade da Administração, desde que previamente indicados na Autorização de Fornecimento, sem ônus adicional para o fornecedor.

O prazo para entrega dos produtos **será de até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026
PROCESSO ADM nº 182/2026 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 38/2026
EDITAL nº 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
EDITAL Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por sua Presidente, Sr. **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.629.083-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 219.542.048-09, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 14.133/2021.

01- COMPROMISSÁRIA

Empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar NO(s) ITEM(ns) abaixo discriminado(s):

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E**



DESCARTAVEIS, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDACC, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá atender para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que a aceitação do objeto se vincula ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2 - Não será exigido garantia do objeto, tendo em vista o pagamento posterior a entrega do mesmo. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.3 - A nota fiscal emitida poderá ser entregue imediatamente após a entrega do objeto que será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos itens;

2.4 - O recebimento dos materiais/serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6 - A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;

2.7 - O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do material/serviço solicitado e o entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.9 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do



fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local de entrega será indicado na Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer em unidades vinculadas à FUNDACC, situadas no Município de Caraguatatuba/SP.

3.2. As entregas poderão ocorrer em diferentes endereços, conforme a necessidade da Administração, desde que previamente indicados na Autorização de Fornecimento, sem ônus adicional para o fornecedor.

3.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da COMPROMISSÁRIA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento

3.6. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.7. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias) úteis, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2 - Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB



nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S);

4.1.4 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5 - A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6 - A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S);

4.1.7 - A Nota Fiscal emitida será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos materiais;

4.1.8 - Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9 - A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10 - Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1 - Os preços unitários do(s) material(s)/serviços, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3 - Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da



Administração, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3 - A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Os produtos, objeto desta aquisição deverão ter validade mínima de 50% de sua vida útil no momento da entrega, salvo justificativa técnica.

5.2. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundas da FUNDACC:

FUNDACC			
Ficha	Elemento	Dotação	Fonte
Funcional Programática: 13.392.0164.2474 - Gestão Administrativa do polo Cultural			
1	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1
Funcional Programática: 13.392.0164.2472 – Gestão Administrativa da Fundacc			
12	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1
Funcional Programática: 13.392.0164.2475 – Gestão Administrativa do Teatro Mário Covas			
25	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1
Funcional Programática: 13.392.0166.2478 – Valorização das Ações Culturais Locais			
40	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua última assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a FUNDACC não será obrigada a adquirir os itens referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede Administrativa da FUNDACC para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio ou assinar digitalmente o documento.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- c) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- d) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas: I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013; II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 10.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S);
- 10.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S);
- 10.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S);
- 10.4 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 10.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.6 As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;
- 10.7 Eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a COMPROMITENTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDACC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;



IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço total deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) materiais(s) ora ajustados.

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;



VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; 12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da FUNDACC

COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS

Nome e RG

Nome e RG



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026
PROCESSO ADM nº 182/2026 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 38/2026
EDITAL nº 19/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

COMPROMITENTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA: _____

ATA nº (DE ORIGEM): _____/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDACC, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – **Estamos CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela COMPROMISSÁRIA estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.



2. – **Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**

Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CPF: 219.542.048-09

RESPONSÁVEL PELO COMPROMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA COMPROMISSÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO X

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026
PROCESSO ADM nº 182/2026 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 38/2026
EDITAL nº 19/2026**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDACC, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.